



Jaguaribara-Ceará, segunda-feira, 18 de abril de 2022

Edição N.º 0902

LEI Nº 1.114/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VI, IX e XVII, do Art. 84, da Lei Orgânica - LOM, publicada no Diário Oficial do Município - DOM em 29/01/2022, Edição nº 592.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para atender as despesas não contempladas na Lei Orçamentária Anual- LOA - Lei nº 1.102/2021 de 08 de novembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2022, na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Aquicultura e Pesca

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 Sec. de Desenv. Econômico, Turismo, Aquicultura e Pesca

Dotação Orçamentária	Descrição
06	Sec. de Desenv. Econômico, Turismo, Aquicultura e Pesca
06.01.04.122.0002.2.022	Gestão e Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo, Aquicultura e Pesca
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
	Fonte- 1500000000
	13.000,00

Fonte: 1500000000 - Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 10 - Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude

Dotação Orçamentária	Descrição
10	Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude
10.01.13.122.0002.2.086	Gestão e Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.50.41.00	Contribuições
	Fonte- 1500000000
	10.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
	Fonte- 1500000000
	3.000,00

Fonte: 1500000000 - Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 11 - Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.01 Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura

Dotação Orçamentária	Descrição
11	Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura
11.01.18.122.0002.2.102	Gestão e Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
	Fonte- 1500000000
	13.000,00

Fonte: 1500000000 - Recursos Ordinários

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República, será por anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/64.

ÓRGÃO: 10 - Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.02 Fundo Municipal de Cultura - FMC

Dotação Orçamentária	Descrição
10.02	Fundo Municipal de Cultura
1002.13.392.0029.2.093	Realização das Festividades de Emancipação Política
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros - P. Jurídica
	Fonte- 1500000000
	39.000,00

Fonte: 1500000000 - Outros Recursos Vinculados

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar e/ou remanejar da dotação de que trata o art. 1º. desta Lei, conforme autorização contida na Lei federal nº 4.320/64, e na LC nº 101/2000.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da ação criada pela presente Lei, no Plano Plurianual - PPA, 2022-2025 - Lei nº 1.098/2021 de 29 de setembro de 2021, do Governo Municipal de Jaguaribara.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 18 de abril de 2022.

JOACY ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 531/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VI, IX e XVII, do Art. 84, da Lei Orgânica - LOM, publicada no Diário Oficial do Município - DOM em 29/01/2022, Edição nº 592, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.114/2022 de 18 de abril de 2022

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais),



Jaguaribara-Ceará, segunda-feira, 18 de abril de 2022

Edição N.º 0902

para atender as despesas não contempladas na Lei Orçamentária Anual- LOA – Lei nº 1.102/2021 de 08 de novembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2022, na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Aquicultura e Pesca

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 Sec. de Desenv. Econômico, Turismo, Aquicultura e Pesca

Dotação Orçamentária	Descrição
06	Sec. de Desenv. Econômico, Turismo, Aquicultura e Pesca
06.01.04.122.0002.2.022	Gestão e Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo, Aquicultura e Pesca
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
	Fonte- 1500000000
	13.000,00

Fonte: 1500000000 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 10 – Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude

Dotação Orçamentária	Descrição
10	Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude
10.01.13.122.0002.2.086	Gestão e Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.50.41.00	Contribuições
	Fonte- 1500000000
	10.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
	Fonte- 1500000000
	3.000,00

Fonte: 1500000000 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 11 – Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.01 Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura

Dotação Orçamentária	Descrição
11	Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura
11.01.18.122.0002.2.102	Gestão e Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
	Fonte- 1500000000
	13.000,00

Fonte: 1500000000 – Recursos Ordinários

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º desta Lei, em atendimento ao

disposto no art. 167, V, da Constituição da República, será por anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/64.

ÓRGÃO: 10 – Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.02 Fundo Municipal de Cultura – FMC

Dotação Orçamentária	Descrição
10.02	Fundo Municipal de Cultura
1002.13.392.0029.2.093	Realização das Festividades de Emancipação Política
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros – P. Jurídica
	Fonte- 1500000000
	39.000,00

Fonte: 1500000000 – Outros Recursos Vinculados

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar e/ou remanejar da dotação de que trata o art. 1º. desta Lei, conforme autorização contida na Lei federal nº 4.320/64, e na LC nº 101/2000.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da ação criada pela presente Lei, no Plano Plurianual – PPA, 2022-2025 – Lei nº 1.098/2021 de 29 de setembro de 2021, do Governo Municipal de Jaguaribara.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 18 de abril de 2022.

JOACY ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA – RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. A Presidente da Comissão de Licitação Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS da Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022012701-TP**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A AMPLIAÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO “C” JOÃO SALDANHA, LOCALIZADA NA ZONA URBANA, DESTA MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I., COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO**. Ficaram **CLASSIFICADAS** as empresas: **1. G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita com o CNPJ nº 10.572.609/0001-99 com o **VALOR TOTAL DE R\$ 421.786,40** (quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos); **2. S & T CONSTRUÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA** inscrita no CNPJ: 18.413.043/0001-64; com o **VALOR TOTAL DE R\$ 422.031,73** (quatrocentos e vinte e dois mil, trinta e um reais e setenta e três centavos); **3. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ: 63.551.378/0001-01; com o **VALOR TOTAL DE R\$ 421.952,84** (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos); **4. CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES**, inscrita com o CNPJ nº 22.575.652/0001-97, com o **VALOR TOTAL DE R\$ 422.027,28** (quatrocentos e vinte e dois mil, vinte e sete reais e vinte e oito centavos); **5. CONSTRUTORA**

**Jaguaribara-Ceará, segunda-feira, 18 de abril de 2022****Edição N.º 0902**

MAZUI LTDA inscrita no CNPJ: 14.100.245/0001-03 com o **VALOR TOTAL DE R\$ 420.201,73** (quatrocentos e vinte mil, duzentos e um reais e setenta e três centavos), cumprindo todos os requisitos do edital. Ficaram **DECLASSIFICADAS** as empresas: **1. RVB CONSULTORIA E ENGENHARIA** inscrita no CNPJ: 06.228.418/0001-37, não colocou a coluna do preço unitário com BDI no orçamento da proposta apresentada, divergindo assim com o projeto básico, induzindo ao erro. **2. REAL SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 37.452.665/0001-46, não colocou a coluna do preço unitário com BDI no orçamento da proposta apresentada, divergindo assim com o projeto básico, induzindo ao erro. **3. P H FERNANDES GUEDES EIRELI** inscrita no CNPJ: 10.206.387/0001-90, não colocou a tabela do BDI. **4. SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ: 21.181.254/0001-23, não colocou a coluna do preço unitário com BDI no orçamento da proposta apresentada, divergindo assim com o projeto básico, desta forma induz ao erro. **5. C.R.P COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 02.567.157/0001-29, não colocou a coluna do preço unitário com BDI no orçamento da proposta apresentada, divergindo assim com o especificado no projeto básico, desta forma induz ao erro. Na composição do BDI o ISS está de 4%, sendo que no projeto básico foi especificado ISS de 3%. **6. C V TOME SERVIÇOS – ME** inscrita no CNPJ: 23.834.673/0001-42, não colocou a tabela do BDI. **7. MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA** inscrita no CNPJ: 26.754.240/0001-75, falta assinatura do engenheiro ou arquiteto responsável técnico da empresa na planilha de orçamento, composição de preço unitário, composição de BDI e tabelas dos encargos sociais e cronograma físico financeiro e composições de preços unitários com várias descrições dos itens estão ilegíveis. **8. CONSTRUTORA EXITO EIRELI-EPP** inscrita no CNPJ: 03.147.269/0001-93, não colocou a tabela do BDI. **9. ITAPAJÉ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita com o CNPJ nº 10.933.035/0001-37, o item 1.1 do orçamento foi colocado na proposta apresentada como “administração local” divergindo assim do que especifica o item 1.1 do projeto básico “engenheiro civil e mestre de obras com encargos complementares”, induzindo desta forma ao erro. Os encargos sociais apresentados da proposta pela empresa divergem, em termos percentuais dos especificados no projeto básico. Item 3.1 da planilha orçamentaria a quantidade apresentada foi de 21,48m³, o que diverge do apresentado no projeto básico/executivo. Item 5.1 da planilha orçamentaria apresentada o valor está acima de 116,71% do limite apresentado no projeto básico. Foi apresentado o valor unitário sem BDI de R\$ 44,23 reais, sendo que o projeto básico estabelece preço unitário de R\$ 20,41 reais. O item 5.18 “contravirga moldada in loco em concreto para vão de mais de 1,5m de comprimento”. AF-03/2016 não foi colocado na proposta apresentada. Além de existir outros itens com descrições divergentes do que foi especificado no projeto básico e outros itens faltantes. A Presidente da Comissão comunica que fica aberta o prazo recursal de 05 dias úteis previsto no art. 109, I alínea “b” da Lei 8.666/93 para manifestação dos licitantes interessados, obedecendo os prazos legais para continuidade do processo. Mais informações encontram-se disponíveis na sede da Comissão na Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro – Jaguaribara/CE, no horário de 08:00hs às 13:00hs. Jaguaribara – CE, **13 de abril de 2022.** **AURINEIRE LIMA DE NEGREIROS – PRESIDENTE DA CPL.**
